MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA A LICITAÇÃO
nº 012/2018
Processo Administrativo
nº 079/2018

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

OBJETO

A presente solicitação tem por finalidade a **Contratação de Empresa Especializada em** Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, **com fornecimento de materiais** para o Evento **Fescan 2018**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 Dias;**
PREVISÃO CONTRATUAL: **Até 120 Dias;**
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: **Menor Preço Por item**
VALOR MÁXIMO: **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais (playbacks) para o Evento Fescan 2018.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista que o Município de Ibaiti não dispõe de equipamentos e profissionais especializados em gravações e mixagens de músicas, sendo a contratação indispensável para gravação dos finalistas do Fescan 2018.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 22 de março de 2017

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaiti

Solicitação 56/2018

Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 003

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
56	Contratação de Serviço	22/03/2018	1

Solicitante

Código	Nome
41403-4	SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número: 78/2018

Local

Código	Nome
73	CULTURA

Órgão

Nome	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Pagamento

Forma: Até 30 dias após emi

Entrega

Local: Departamento de Cultura e Eventos

Prazo: 3 Dias

Descrição:

A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan

Justificativa:

contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista que o Município de Ibaiti não dispõe de equipamentos e profissionais especializados em gravações e mixagens de musicas, sendo a contratação indispensável para gavação dos finalistas do Fescan 2018.

Lote

001 Gravação em Estúdio

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022045	Serviço de Gravação em Estúdio - Finalistas Fescan 2018 Serviço de Gravação em Estúdio Profissional contendo, gravação vocal, correção de afinação, mixagem, masterização digital, e fornecimento de materiais (playbacks) para o evento.	SERV	1,00	3.200,00	3.200,00

TOTAL	3.200,00
TOTAL GERAL	3.200,00

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista que o Município de Ibaiti não dispõe de equipamentos e profissionais especializados em gravações e mixagens de músicas, sendo a contratação indispensável para gravação dos finalistas do Fescan 2018.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Gravação em Estúdio						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22045	Serviço de Gravação em Estúdio - Finalistas Fescan 2018 Serviço de Gravação em Estúdio Profissional contendo, gravação vocal, correção de afinação, mixagem, masterização digital, e fornecimento de materiais (playbacks) para o evento.	1,00	SERV	3.200,00	3.200,00
TOTAL						3.200,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ	VALOR
WILSON IVAN DE OLIVEIRA 91750245949	12.124.031/0001-33	R$ 4.500,00
TARCIZO JOSE DE CARVALHO 04061720996	29.291.774/0001-09	R$ 4.000,00
MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920	16.640.749/0001-33	R$ 3.200,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** Departamento de Cultura e Eventos,
* **PRAZO DE ENTREGA:** 3 Dias
* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** Até 120 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **3 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Eventos.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 22 de março de 2018

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Departamento de Cultura e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
006
A.

CNPJ 16.640.749/0001-33
Rua Hilda Guarneri Watfe, 203
Tel:. 43 3546 5616
Ibaiti – PR

Orçamento para Prefeitura Municipal de Ibaiti – PR
CNPJ: 77.008.068/0001-41

Departamento da Cultura e Eventos – Sidinei Robis de Oliveira

Gravação em Estúdio dos finalistas
Primeiro Festival da Canção - Fescam kids 2018

Gravação, Edição, mixagem e Masterização, além de fornecer material (Playbacks) para o Evento.

Total de R$ 3200,00 (Três mil e Duzentos Reais)

Marco Antônio Delfine

Ibaiti, 13/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
007
4

Tom Maior – Produção Musical
Nome Empresarial: Tarcizo José de Carvalho 04061720996
CNPJ: 29.291.774/0001-09

Tom Maior
Produção Musical

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41 Departamento de Cultura e Eventos –
Aos cuidados de: Sidinei Robis de Oliveira

Descrição: PRIMEIRO FESTIVAL DA CANÇAO FESCAM KIDS
Gravação de Primeiro, Segundo e Terceiro Lugar.

- Arranjos
- Gravações
- Edições
- Mixagem
- Masterização

Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Cascavel, 13 de Março de 2018

Tarcizo José Carvalho

Tarcizo José de Carvalho

29.291.774/0001-09
TARCIZO JOSÉ DE CARVALHO
Rua Tres Barras, 712 - Jd. Universitário
CEP 85819-270 - CASCAVEL - PR

Tom Maior Produção Musical
Rua Três Barras, 712 – CEP 85.819-270

Fones: (45) 9 9907-0400 / 3097-1712
Bairro Universitário. Cascavel/PR
tarcizodecarvalho@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
008

STUDIO
renan oliveira

CNPJ: 12.124.031/0001-33
Rua dos Expedicionários nº44 - centro
Cornélio Procópio - Pr.
Contato (43)99954-3740

Cornélio Procópio, 13/03/2018

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
Departamento de Cultura e Eventos - Sidinei Robis de Oliveira

Conforme solicitado, apresentamos orçamento,

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	**Gravação em Estúdio**, gravação vocal, correção de afinação, mixagem e masterização digital dos finalistas, primeiro, segundo e terceiro lugar.	**4500,00**	**R$4.500,00**
			VALOR TOTAL:4.500,00	

Estamos a sua inteira disposição para os esclarecimentos que fizerem necessário.

Atenciosamente

Renan Oliveira
(43)99543740
84246200
Representado por:
WILSON IVAN DE OLIVEIRA (*Renan Oliveira*)
O. M. B 15.768

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Departamento de Cultura e Eventos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 23 de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina **A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 23 de março de 2018.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018, no valor total de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	07.001.13.392.0014.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 26 de março de 2017

Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9

Ibaiti/ Pr, 26 de março de 2018

DA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
PARA: *PREFEITO MUNICIPAL*

ASSUNTO: **A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe a previsão de recursos financeiros, no valor máximo de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

2 – Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017

Ibaiti, 27 de março de 2018

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno apresentado pelo Departamento de Cultura e Eventos, visando em apertada síntese a **A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018**.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Srª Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexiste procedimento licitatório para a referida contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato continuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no valor máximo de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;

b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;

c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convêm ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações de serviços frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

VALDEMIR BRAZ BUENO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB-PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

Dr. Juventino Antonio de Moura Santana
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da contratação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para Contratação de **Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018**. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item,** conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 27 de março de 2018.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 016

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA,** portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA,** portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro: WILSON OSCAR PETRY,** portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até 1º de junho de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI 017

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

*O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,*

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA,** portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA,** portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro: WILSON OSCAR PETRY,** portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

***Art. 2º** Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.*

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até 1º de junho de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 013 A.

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo **Único.** O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 019

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017 | PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 020 Á.

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018,** com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço,** nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 28 de março de 2018

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº012/2018
Processo Administrativo nº 079/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920 , inscrita no CNPJ nº **16.640.749/0001-33.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um*

> *mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de março de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI 024 A.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.640.749/0001-33 MATRIZ		**06/08/2012**

NOME EMPRESARIAL
MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HILDA GUARNIERI WATFE	**203**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**PARQUE SAO MIGUEL**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marcomidi@gmail.com	**(43) 3546-5616**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2018** às **10:14:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/03/2018

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 025 A.

Identificação

Nome Empresarial
MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920
Nome do Empresário
MARCO ANTONIO DELFINE
Nome Fantasia
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
43360450	SSP	PR	897.537.989-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/08/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
16.640.749/0001-33	41-8-0119601-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84900-000	RUA HILDA GUARNIERI WATFE	203
Bairro	**Munícipio**	**UF**
PARQUE SAO MIGUEL	IBAITI	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
06/08/2012
Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente
Atividade Principal (CNAE)
90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME69330418	16640749000133	26/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
026
A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920
CNPJ: 16.640.749/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:14 do dia 16/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2018.
Código de controle da certidão: **3EA2.160C.0F5F.9951**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
027
A.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017807430-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.640.749/0001-33**
Nome: **MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/03/2018 10:13:19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 028

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 599/2018

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/06/2018	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE52C4424ERE**
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Ibaiti	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
48411	16.640.749/0001-33		1098

ENDEREÇO

RUA HILDA GUARNERI WATFE, 203 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Produção musical

Observações:

Ibaiti, 26 de Março de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.640.749/0001-33
Certidão nº: 146746666/2018
Expedição: 26/03/2018, às 10:21:24
Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.640.749/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI
1250

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16640749/0001-33
Razão Social: MARCO ANTONIO DELFINE
Endereço: RUA FRANCISCO ZANINETTI 420 / GRALHA AZUL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2018 a 18/04/2018

Certificação Número: 2018032007010553489909

Informação obtida em 26/03/2018, às 10:20:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Ibaiti - 2018

Mapa da Licitação

Processo dispensa 12/2018

Data abertura: 27/03/2018 Data julgamento: 27/03/2018 Data homologação:

CNPJ: 16.640.749/0001-33

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Gravação em Estúdio					
001	Serviço de Gravação em Estúdio - Fi	SERV	1,00	3.200,00 *	Studio Delfine
	nalistas Fescan 2018Serviço de Gravação em Estúdio Profissional contendo, gravação vocal, correção de afinação, mixagem, masterização digital, e fornecimento de materiais (playbacks) para o evento.				

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR **3.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2018

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 12/2018

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33278-0 MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920	**CNPJ: 16.640.749/0001-33**	**Telefone: 4335465616**	**Status: Habilitado**					3.200,00	
Lote 001 - Gravação em Estúdio								3.200,00	
001 22045 Serviço de Gravação em Estúdio - Finalistas Fescan 2018		SE	1,00	Habilitado	Studio Delfine		3.200,00	3.200,00	*
Serviço de Gravação em Estúdio Profissional contendo, gravação vocal, correção de afinação, mixagem, masterização digital, e fornecimento de materiais (playbacks) para o evento.									

VALOR TOTAL: 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
032

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a **Licitação nº 012/2018**

Processo **Administrativo nº 079/2018**

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de março de 2018

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920, inscrita no CNPJ nº 16.640.749/0001-33

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	07.001.13.392.0014.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,28 de março de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920
CNPJ 16.640.749/0001-33
Contratado

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1153 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018 | PÁGINA 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 235

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 012/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADO: **CRISTIANE ANTUNES SANCHES 05977459947,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **28.681.482/0001-01**, com sede na Rua **MUNHOZ DA ROCHA , 181 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pela Sra **CRISTIANE ANTUNES SANCHES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **059.774.599-47**.
OBJETO DO CONTRATO: **Credenciamento de pessoa Jurídica/Técnicos (Assistente Social e Psicólogo), Educadores Sociais e Oficineiros para o desenvolvimento dos serviços do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); dos Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), dos Serviços dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) , prestando atendimento a diferentes grupos e de diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).**
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
VIGÊNCIA: **365 dias**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr.,21 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CRISTIANE ANTUNES SANCHES 05977459947
CNPJ nº 28.681.482/0001-01
CRISTIANE ANTUNES SANCHES
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº012/2018
Processo Administrativo nº 079/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018
Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Empresa: MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920 , inscrita no CNPJ nº **16.640.749/0001-33.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de março de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1153 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018 | PÁGINA 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PARANÁ
036

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 012/2018
Processo Administrativo nº 079/2018

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de março de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.
Contratado: MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920, inscrita no CNPJ nº 16.640.749/0001-33
Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018.
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	07.001.13.392.0014.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).
Vigência: 120 Dias.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Ibaiti,28 de março de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTONIO DELFINE 89753798920
CNPJ 16.640.749/0001-33
Contratado

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
037
Fl.

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	79
Descrição Resumida do Objeto*	A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Gravação, Edição e Mixagem em estúdio profissional, com fornecimento de materiais para o Evento Fescan 2018
Dotação Orçamentária*	07001133920014205533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.200,00
Data Publicação Termo ratificação	28/03/2018
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br